

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 55/2022

SC + ELÉTRICA

PROGRAMA DE APOIO A SENSIBILIZAÇÃO E DIFUSÃO PARA A INOVAÇÃO EM MOBILIDADE ELÉTRICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida pesquisadores de Instituições Científicas, Tecnológicas de Inovação (ICTs) catarinenses, públicas e privadas sem fins lucrativos a apresentarem propostas de eventos de difusão (presenciais ou híbridos) que contribuam para a divulgação de temáticas inerentes ao Programa Catarinense de Estímulo à Mobilidade Elétrica (Programa SC+ELÉTRICA), bem como, de soluções inovadoras para o desenvolvimento urbano inteligente (cidades inteligentes), nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dos Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.060/2009, considerando:

- Que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 965/2012;
- Que o Decreto Estadual nº 2.113/2022, estipula em seu art. 5º, que os projetos e investimentos do Programa SC+ Elétrica, serão selecionados por meio de parcerias nacionais e internacionais, programas e chamadas públicas, precedidos de ampla publicidade e observados os requisitos exigidos pela legislação específica em vigor;
- Que no Portfólio de Funções para os Centros e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação de Santa Catarina a função “Comunidade” trata da utilização da inovação para superar os desafios socioambientais presentes na região;
- Que no Portfólio de Funções para os Centros e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação de Santa Catarina a função “Desenvolvimento Urbano” envolve promover e auxiliar na implementação de cidades mais inteligentes, sustentáveis e humanas;
- Que no Portfólio de Funções para os Centros e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação de Santa Catarina a subfunção “Mapa Urbanístico” trata do desenvolvimento de cidades inteligentes;
- Que a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e suas alterações (principalmente a Lei nº 13.243/2016) destacam a possibilidade de realização de alianças estratégicas e projetos de cooperação, envolvendo entidades públicas, empresas, Instituições de Ciência, Tecnologia e

Inovação (ICTs) e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à pesquisa e desenvolvimento técnico-científico.

1. SOBRE O PROGRAMA SC + ELÉTRICA

1.1. O Programa Catarinense de Estímulo à Mobilidade Elétrica (Programa SC+ELÉTRICA) foi criado por meio do Decreto Estadual nº 2.113/2022, sendo composto por ações que incentivam a utilização da energia elétrica aplicada à mobilidade, com a finalidade de desenvolver inovação, conhecimentos, pesquisa, tecnologia, talentos e a indústria local, atrair investimentos e acelerar a adoção de veículos elétricos pela sociedade, nos diversos modais, reduzindo a emissão do CO₂ emitido na atmosfera, criando uma nova oportunidade à economia do estado, diante de um mercado global.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

2.1.1. **Proponente/Beneficiário:** pessoa física coordenadora da proposta submetida a presente Chamada Pública, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;

2.1.2. **Instituição interveniente:** Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo formal do Proponente/Beneficiário da proposta submetida à presente Chamada, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga, por intermédio de seu representante legal;

2.1.3. **Instituição parceira:** instituições que atuarão de forma colaborativa no desenvolvimento do projeto submetido à FAPESC. As instituições parceiras deverão declarar anuência a sua participação no projeto, por meio de documento específico a ser anexado à proposta. A participação de Instituições parceiras no projeto é obrigatória;

2.1.4. **Mobilidade elétrica:** conceito de utilização de motorização elétrica, tecnologias de comunicação, informação e infraestrutura que permita o uso de veículos movidos por motor elétrico, em seus vários modais, sem emissão direta de CO₂, além de implementação de infraestrutura de recarga, bem como fontes alternativas, como híbridos, hidrogênio e tecnologias auxiliares para a implementação de mobilidade elétrica;

2.1.5. **Soluções inovadoras para o desenvolvimento urbano inteligente (cidades inteligentes):** soluções tecnológicas para aplicação no espaço urbano, orientadas para o investimento em capital humano e social, desenvolvimento econômico sustentável e uso de tecnologias disponíveis para aprimorar e interconectar os serviços e a infraestrutura das cidades, de modo inclusivo, participativo, transparente e inovador, com foco na elevação da qualidade de vida e do bem-estar dos cidadãos;

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar propostas de eventos (presenciais ou híbridos), que contribuam para a divulgação de temáticas inerentes ao Programa Catarinense de Estímulo à Mobilidade Elétrica (Programa SC + ELÉTRICA), bem como, de soluções inovadoras para o desenvolvimento urbano inteligente (cidades inteligentes);

3.2. Promover o desenvolvimento cultural relacionado à temática da mobilidade elétrica, por meio de conteúdos que abordem o tema, suas características e oportunidades em SC;

3.3. Incentivar a integração de empresas, pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e agentes públicos para o desenvolvimento de políticas públicas, projetos, programas e empreendimentos de mobilidade elétrica no estado de SC;

3.4. Estimular a produção de conhecimento em mobilidade elétrica, desde a ciência básica até a inovação, por meio da ativação do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação de SC.

4. MODALIDADE DE EVENTOS

4.1. Seminários: evento de gênero oral com apresentações de conteúdo a determinado público, utilizando, se necessário, recursos audiovisuais e outros, com intuito de qualificar a apresentação.

4.2. Simpósios: reunião formal e/ou acadêmica na qual os participantes são especialistas em mobilidade elétrica em seus diversos modais e temática afins. Esses especialistas apresentam suas opiniões ou pontos de vista sobre um tema de discussão escolhido.

4.3. Workshops: evento que combina conhecimentos teóricos e práticos. O workshop, portanto, é um modelo de treinamento que tem um tema específico e pessoas interessadas em aprender sobre ele e desenvolver habilidades relacionadas.

4.4. Conferências: evento no qual são expostos, apresentados ou debatidos diversos assunto importância internacional.

5. TEMAS SUGERIDOS PARA OS EVENTOS

5.1. Impactos ambientais relacionados às cadeias produtivas de veículos elétricos, híbridos e à combustão e/ou mitigação das consequências ambientais resultantes da transição da mobilidade à combustão para mobilidade elétrica;

5.2. Viabilidade econômica da utilização de veículos elétricos por empresas, pessoas físicas e transporte público;

5.3. Implementação de modelos de negócios relacionados à mobilidade elétrica;

5.4. Integração entre universidades, administração pública, empresas e sociedade civil para o desenvolvimento de soluções em mobilidade elétrica em SC;

5.5. Viabilidade da implantação e desenvolvimento da cadeia produtiva relacionada à mobilidade elétrica em SC: pesquisa, desenvolvimento, fabricação e distribuição de veículos e insumos (carros, ônibus, motocicletas, bicicletas, vans, carregadores, baterias, componentes, softwares, etc.);

5.6. Cases de sucesso e cenário da pesquisa e desenvolvimento (P&D) relacionados à mobilidade elétrica em SC;

5.7. Possibilidades de cooperação internacional em mobilidade elétrica (desafios, melhores práticas e oportunidades);

5.8. Formação de pessoas e desenvolvimento de competências acadêmicas e profissionais necessárias para a implementação e fortalecimento da cadeia produtiva relacionada a mobilidade elétrica;

5.9. Oportunidades de atração de investimentos para mobilidade elétrica;

5.10. Mobilidade Elétrica, desenvolvimento urbano e cidades inteligentes;

5.11. *Startups* para mobilidade elétrica.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. Ambientes Promotores de Inovação (APIs) como Centros de Inovação da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), Incubadoras de empresas, aceleradoras e Parques Tecnológicos

6.2. Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) e Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, sem fins lucrativos.

6.3. Sugere-se fortemente a integração de APIs, ICTs e IES para a realização dos eventos.

7. DA ADMISSIBILIDADE

7.1. O processo de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreende a verificação de atendimento aos critérios listados abaixo, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis, apresentados na submissão pela Plataforma de CTI da FAPESC.

7.2. Quanto ao Proponente/Beneficiário:

7.2.1. Possuir titulação mínima de Mestre;

7.2.2. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;

7.2.3. Residir no Estado de Santa Catarina;

7.2.4. Possuir vínculo formal com a Instituição Interviente;

7.2.5. Não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do governo estadual.

7.3. Quanto à Instituição Interviente

7.3.1. Ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação, de direito público ou privado sem fins lucrativos;

7.3.2. Ser a instituição de vínculo formal do Proponente/Beneficiário (coordenador da proposta), assumindo obrigações em nome próprio, de acordo com declaração de anuência específica (Anexo 1);

7.3.3. Estar sediada no estado de Santa Catarina;

7.3.4. Ter cadastro integral e atualizado na Plataforma FAPESC de CTI.

7.4. Quanto à Proposta:

7.4.1. Ser submetida por um único(a) Proponente Beneficiário (coordenador(a) do projeto);

7.4.2. Ser desenvolvida em Santa Catarina;

7.4.3. Ser realizada, preferencialmente, nas dependências físicas da Instituição parceira;

7.4.4. Estar enquadrada em alguma temática sugerida no item 5;

7.4.5. Ter anuência/concordância da Instituição Interveniente e da Instituição parceira;

7.4.6. Ser submetida de forma *online* via Plataforma de CTI da FAPESC, pelo coordenador do projeto (Proponente/Beneficiário). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida, as demais serão desclassificadas.

8. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	16/12/2022	
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	16/12/2022	12/02/2023
Resultado de admissibilidade	23/02/2023	
Período para apresentação de recursos	24/02/2023	01/03/2023
Resultado de admissibilidade	08/03/2023	
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	09/03/2023	09/04/2023
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	14/04/2023	
Período para apresentação de recursos administrativos	15/04/2023	20/04/2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado	25/04/2023	
Início da celebração dos Termos de Outorga	25/04/2023	

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da FAPESC. Serão contemplados até 15 projetos com previsão orçamentária de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

9.2. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares a presente Chamada Pública e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

9.3. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

9.4. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Beneficiário (coordenador da proposta) e da Instituição Interveniante de execução do projeto.

9.5. Os recursos disponibilizados serão destinados a 15 (quinze) propostas no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 2 propostas para cada mesorregião do estado de SC (Grande Florianópolis, Sul, Norte, Vale do Itajaí, Planalto Serrano e Oeste) e 3 propostas escolhidas a partir do ranqueamento geral, independente da região. Se não ocupadas, as vagas por meso-região serão preenchidas pelo ranqueamento geral.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. Itens financiáveis

10.1.1. Serão financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

10.1.1.1. Correntes

- a) Materiais de consumo nacional ou importado;
- b) Serviços de terceiros pessoa física ou jurídica;
- c) Passagens aéreas e terrestres para deslocamento de palestrantes;
- d) Diárias no valor de R\$ 110,00 (sem pernoite) ou R\$ 220,00 quando houver pernoite de palestrantes;
- e) Aluguel de espaço físico para a realização do evento;
- f) Locação de equipamentos de projeção e sonorização;
- g) Elaboração de material didático;
- h) Produção de material gráfico relacionado ao evento;
- i) Contração de cerimonialista;
- j) Contratação de serviços de recepção;

10.1.2. O pagamento para os serviços eventuais prestados por pessoas físicas ou jurídicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviços, fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

10.1.3. O valor da diária será o equivalente ao do grupo 2º do Anexo Único do Decreto nº 650 de 5 de junho de 2020, sendo que, para deslocamento dentro ou fora do Estado, quando o

período for igual ou superior a 12 (doze) horas, com necessidade de pernoite, será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). A concessão de diárias deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários.

10.2. Itens não financeiros

10.2.1. Não serão financiados, de acordo com o Decreto Estadual nº 2.060/2009, os seguintes itens:

10.2.1.1. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

10.2.1.2. Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

10.2.1.3. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

10.2.1.4. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

10.2.1.5. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

10.2.1.6. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

10.2.1.7. Pagamento de combustível e pedágio e manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;

10.2.1.8. Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, coffee break ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;

10.2.1.9. Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;

10.2.1.10. Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

11.1. Os projetos deverão ser submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo Proponente/Beneficiário (coordenador do projeto), disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme Cronograma previsto nesta Chamada Pública. O cadastro dos proponentes, instituições parceiras e intervenientes deverá estar **atualizado**.

11.2. No momento da submissão da proposta, o Proponente/Beneficiário (coordenador da proposta) deverá, obrigatoriamente, anexar os seguintes arquivos no formato PDF.

- 11.2.1. Cópia do diploma da titulação mais alta (no mínimo, de Mestrado) do Coordenador/ Proponente.
- 11.2.2. Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do(a) Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.
- 11.2.3. Estatuto e/ou ato constitutivo da Instituição Interveniante, devidamente registrado;
- 11.2.4. Declaração de anuência da Instituição interveniente.
- 11.2.5. Declaração de anuência das Instituições parceiras, se existentes.
- 11.2.6. Comprovante de vínculo formal do coordenador do projeto com a Instituição Interveniante;
- 10.2.3.1 Caracteriza-se como vínculo formal, o vínculo contratual, estatutário, de prestação de serviços técnicos-científicos, de coordenação ou gestão de projetos, de pesquisa ou inovação, acadêmico, comissionado, efetivo ou regimental, o qual deverá ser comprovado com os respectivos instrumentos jurídicos.
- 11.3. Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação após o envio eletrônico da proposta pela Plataforma de CTI da FAPESC, ainda que dentro do prazo.
- 11.4. Serão considerados para efeito de análise somente documentos legíveis e desbloqueados.
- 11.5. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário (coordenador da proposta) conferir todos os arquivos anexados na Plataforma FAPESC quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *upload* concluído.
- 11.6. O Proponente/Beneficiário (coordenador da proposta), membros da equipe e a Instituição Interveniante deverão estar cadastrados na Plataforma FAPESC de CTI previamente à submissão do projeto, com informações **ATUALIZADAS**.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:
- 12.1.1. **Análise de admissibilidade**
- 12.1.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando exigências da presente Chamada.
- 12.1.1.2. As propostas que não atenderem às respectivas exigências serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.
- 12.1.2. **Avaliação e Julgamento de Mérito**
- 12.1.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à

análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *on-line*.

12.1.3. O CPPA tomará decisões observando a legislação vigente e as regras estabelecidas na presente Chamada, ressalvados os casos relativos aos prazos de inscrição e fases do procedimento que serão deliberados pela Diretoria Executiva. Os demais casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria Executiva, que poderá solicitar nota técnica do CPAA e/ou parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da FAPESC.

12.1.4. Não será permitido integrar o CPAA os Proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

12.1.4.1. Possua interesse direto ou indireto;

12.1.4.2. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

12.1.4.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12.1.5. Critérios de Avaliação e Julgamento de Mérito

12.1.5.1. A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

	Critérios	Peso	Nota
01	Qualidade da proposta e pertinência temática do evento: Importância e abrangência da temática do evento para a área de mobilidade elétrica e para a implementação de políticas públicas do Estado. Enquadramento da temática do evento nos temas propostos no item 5. Perfil dos participantes e público-alvo previstos. Qualidade do cronograma e do conteúdo programático.	02	0,0-10,0
02	Parcerias estabelecidas: Participação e engajamento de atores do ecossistema de CTI estadual para realização do Evento (governo, academia, setor empresarial, sociedade civil organizada, ICTs e APIs) e apoio de outras fontes.	02	0,0-10,0
03	Experiência do coordenador/proponente na realização de eventos: Currículo do coordenador e da equipe organizadora com a temática do evento.	01	0,0-10,0
04	Despesas previstas: Coerência das despesas previstas com a temática, a programação e o edital.	01	0,0-10,0

12.1.5.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

12.1.6. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observada a avaliação do projeto pelo CPAA.

12.1.7. Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

12.1.8. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

12.1.9. As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

12.2. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.2.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no *site*: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o Proponente/Beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no Cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma de CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico difusaoeletrica@fapesc.sc.gov.br informando no assunto “Edital de Chamada Pública Nº 55/2022”.

13.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

13.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

13.5. Não poderá ser objeto de recurso:

13.6. Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

13.7. Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

13.8. Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

13.9. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA CONTRATAÇÃO DAS PROJETOS APROVADOS

14.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga (ANEXO II) de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Interviente de vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

14.2. Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

14.3. Para a contratação dos projetos aprovados, o Proponente/Beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

14.3.1. Cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;

14.3.2. Comprovante atualizado de vínculo do Proponente/Beneficiário junto à instituição Interviente

14.3.3. Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

14.3.4. Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;

14.3.5. Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;

14.4. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

14.5. A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 13.3 constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

14.6. **DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.6.1. O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.6.2. Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

14.6.3. Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC. Os resultados dos projetos poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado, a critério da FAPESC.

15.2. A FAPESC poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Proponente/Beneficiário a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*.

15.3. A não apresentação dos relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

15.4. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

15.5. O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guiaatualizado-julho2019.pdf>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normativas nacionais e estaduais relativas à PI.

16.2. A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas ao projeto, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16.3. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes e, quando for o caso, a FAPESC.

16.4. O Proponente/Beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17. A PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1. As instituições proponentes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1. Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições proponentes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3. A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.1.4. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.1.5. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.1.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.1.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

17.1.8. As instituições proponentes/intervenientes, o beneficiário/coordenador responsável pelo projeto, os bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

17.1.9. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

17.1.10. Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

18.1. Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.

18.2. O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

18.3. Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC, #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc, @sdegovsc, @governos.

18.4. Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Inovação da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e inovacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18.5. Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

18.6. Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais dos projetos desenvolvidos, e, ao final, um Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

19.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço eletrônico protocolo@fapesc.sc.gov.br com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 39/2022”.

20. A SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

21.1. Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

21.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

21.3. Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

21.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

21.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

22.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

22.3. Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental,

autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

22.4. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

22.5. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

22.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.7. Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponentes/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

22.8. Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados dos projetos em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

23. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico livinglabs@fapesc.sc.gov.br informando no assunto “Edital de Chamada Pública nº 39/2022.

23.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

23.3. Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 12 (doze), prorrogáveis por até doze (12) meses.

23.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen

Presidente da FAPESC

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 52/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

INSTITUIÇÃO /INTERVENIENTE:

CNPJ:

CCICMS/SC:

Endereço Completo:

Telefones:

Nome Dirigente Principal:

PROPONENTE/BENEFICIÁRIO(A) – COORDENADOR(A) DA PROPOSTA:

CPF:

RG:

Cargo:

Endereço Completo:

Telefone fixo e Celular:

A interveniente neste ato declara e reconhece a existência de vínculo formal do coordenador da proposta (proponente/beneficiário/a), nos termos da legislação, avalizando, anuindo e responsabilizando-se juntamente com o coordenador no projeto apresentado, vinculado a presente Chamada Pública Fapesc Nº. XX/2022.

Declara, ainda, oferecer como contrapartida estrutura física adequada para execução do projeto, habilitando o Proponente/Beneficiário (Coordenador da Proposta) a representar a Instituição interveniente nos assuntos relacionados à mencionada Chamada Pública, desde que vinculado ao projeto de sua titularidade. Por ser verdade e representar ato unilateral de vontade e ciência, firmo a presente.

Local Data

Interveniente Proponente/beneficiário(a)

(Representante Legal)

(Coordenador(a) da Proposta)

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA

CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO

NOME:
CNPJ:

LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "TITULO_PROJETO", com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: "_FINALIDADE_PROJETO", aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:

Valor FAPESC:

Valor BOLSA:

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência _AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.

b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.

c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação

d) Cópia dos Termos Aditivos.

- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e clipes.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos

para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste

termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

11.5 Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFIRE9gA2rCH4lugJWObl

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC _NRO_EDITAL** e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em `_DATA_FIM_VIGENCIA`, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** indenizarão as despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650/2020, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/_____.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF

Beneficiário(a)

_NOME_REP

_NOME_INST

_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6H18UT0D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 16/12/2022 às 15:21:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI4ODNfMjg4NV8yMDIyXzZIMThVVDBE> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002883/2022** e o código **6H18UT0D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.